

**PROCESSO Nº 201900057000715**

**QUARTO TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO nº 001/2019, firmado entre as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA e ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, mediante as condições seguintes:**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. JADIR LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob nº 281.513.721-68, residente e domiciliado em São Miguel do Araguaia/GO, e o **Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob nº 532.380.011-91, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua **Diretoria Geral, Sra. Adryanna Leonor de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 SSP/DF, CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 001/2019**, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e nos Processos Administrativos SEI nº 201900057000715 e nº 202000057000734, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO tem como objeto a **readequação do Novo Plano de Trabalho 4º Termo Aditivo - Projeto Banco de Alimentos**, segundo as diretrizes apresentadas pelas coniventes, constantes no Plano de Trabalho do 4º Termo Aditivo do Termo de Fomento para melhor aproveitamento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do **QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO nº 001/2019** será prorrogada no **prazo de 12 meses**, ou seja, da data de **13 de julho de 2022 até 13 de julho de 2023**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Passa a integrar ao Termo de Fomento nº 001/2019 o novo Plano de Trabalho do 4º (Quarto) Termo Aditivo, que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O presente 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019, atendendo às exigências legais (Art. 22 da Lei Federal 13.019/2014) concatenando a planilha de custos mensais com valores de gastos estimados, afim de demonstrar a nova distribuição dos recursos, considerando a realidade atual do Banco de Alimentos, afim de melhorar a forma de distribuição, doação de alimentos com a implantação de processamentos tecnológicos na unidade, sendo necessária a ampliação do seu quadro de profissionais com novas contratações, e a aplicação no desenvolvimento das ações de gestão, socioeducativas e operação, visto a consideração de despesas vinculadas a “Pessoal e Encargos” e “Despesas Correntes” propondo **o devido ajuste e distribuição dos recursos mensais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** que a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG recebe da CEASA/GO, com a seguinte formatação: **destinar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas correntes e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para Pessoal e Encargos, permanecendo inalterados na totalidade o valor repassado.** Conforme estimativa apresentada na tabela abaixo:



**PLANILHA DE CUSTOS MENSAIS**

<b>Despesas</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	70.000,00
Despesas Correntes	10.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>80.000,00</b>

Os valores indicados em cada despesa não são fixos, apenas estimativos.

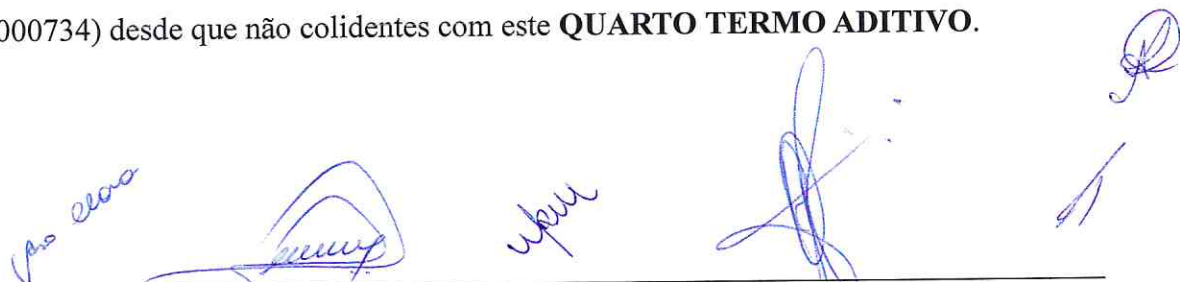
Desse modo, a existência de saldo positivo nas “despesas de pessoal e encargos” poderá ser remanejada para cobrir “despesas correntes”, admitindo-se, também, a utilização em sentido inverso, diante da readequação do Plano de Trabalho 4º Termo Aditivo - Projeto Banco de Alimentos, segundo as novas diretrizes apresentadas pelas coniventes.

**4.2.** Os valores repassados no Termo de Fomento nº 001/2019 a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, atendem as alterações do termo de fomento que estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 57, que trata da possibilidade de revisão dos valores e/ou metas. Na prestação de contas anterior a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG deverá manter a aplicação conforme Plano de Trabalho.

**4.3.** Será destinado o montante mensal de 5% do valor de recursos repassados de Pessoal e Encargos para provisão de rescisões trabalhistas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Termo de Fomento Originário (processo SEI nº 201900057000715), bem como, as disposições complementares acordadas por meio do Primeiro Termo Aditivo (Processo SEI nº 202000057000734) desde que não colidentes com este **QUARTO TERMO ADITIVO**.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CEASA/GO providenciará, sem ônus para a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a publicação resumida deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 08 de julho de 2022.

**Pela Administração Pública:**



**JADIR LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente



**ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Pela Organização Social:**




**ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**  
Diretora-Geral



**THOMAS MARCELO E SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

01)  \_\_\_\_\_

02)  \_\_\_\_\_

CPF: 704.642.533-08

CPF: 707.317.531-19